

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

FORÇA LIVRE MOTORSPORT

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO

CAMPEONATO PARANAENSE DE ARRANCADA

REGULAMENTO TÉCNICO

REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA GERAL DAS CATEGORIAS:

O Campeonato Paranaense de Arrancada tem 18 (dezoito) categorias que obedecerão aos regulamentos específicos anexados a este regulamento.

A ordem de largada das categorias será definida no adendo do evento.

Todos os veículos inscritos no Campeonato deverão submeter-se a uma vistoria prévia, com horário e local definido no regulamento particular do evento.

Os Comissários Desportivos e Técnicos poderão solicitar a qualquer momento vistorias ou verificações de segurança ou técnica, podendo inclusive solicitar que o veículo seja desmontado para verificar a conformidade com este regulamento. Poderão ser realizados, ainda, a critério dos Comissários, dois tipos de verificações técnicas:

1º - Vistoria onde todos os carros da categoria serão verificados logo após terem realizado a sua tomada de tempo em uma bateria específica. Neste caso, se for detectada alguma irregularidade, o piloto perderá o direito sob o tempo obtido nesta bateria. Caso o piloto opte por regularizar o item em desacordo com o regulamento, este poderá continuar participando das demais baterias existentes.

2º - Na vistoria final, poderão serem vistoriados ou não os 5 (cinco) melhores colocados, levando-se em conta os tempos obtidos durante todas as baterias já realizadas. Neste caso, se for detectada alguma irregularidade, o piloto perderá o direito sob todos os tempos obtidos até então.

As equipes deverão dispor de pessoal qualificado para proceder às desmontagens citadas no parágrafo anterior, quando solicitado.

As alterações ao presente Regulamento, se houverem, serão em forma de adendo e entrarão em vigor trinta dias após sua homologação.

O presente Regulamento foi aprovado e homologado pelo Presidente da **Federação Paranaense de Automobilismo**.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo

Rubens Maurílio Gatti

Presidente

1 - REGULAMENTO TÉCNICO DA CATEGORIA STANDARD

1.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Standard, deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

1.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, pick-up, coupê ou sedan de 2, 3, 4 ou 5 portas.

Veículos de tração dianteira ou traseira, equipados com motores naturalmente aspirados.

1.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Standard

Todos os veículos desta categoria, devem fixar no pára-brisa dianteiro, na lateral lado direito, lateral lado esquerdo, parte traseira do veículo o número do carro e as iniciais da categoria (ST). O tamanho dos números / letras deve ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde o mesmo será fixado.

1.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de fabricação nacional, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de no máximo 5 (cinco) cilindros.

Permitido o uso de veículos de 02 (dois) ou mais lugares.

1.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria é de 890 (oitocentos e noventa quilos), sendo que o peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, devidamente indumentado, e com capacete.

Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de suas partes e itens originais de fábrica.

É permitida a retirada do macaco, estepe, chave de roda e triângulo de segurança.

No gol furgão é permitida a retirada da grade divisória do habitáculo.

1.6 – MOTOR:

O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao angulo e posição do conjunto motor / caixa de câmbio / diferencial, bem como seus suportes.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor / caixa de cambio / diferencial não pode ser alterada.

Fica livre o retrabalho do bloco original, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.

Fica liberado o uso de:

- Bloco de Golf, Gol gti e Audi para veículos VW
- Bloco de Vectra, Astra, para veículos GM
- Bloco de Temptra, Uno, Estilo, Marea para veículos Fiat

1.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos de velas, limitador de giro e cabos de alta tensão são livres.

É liberado o uso de caixa de ignição (módulo) do tipo “MSD “ ou similar.

1.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É proibida a retirada do radiador, bomba d’água ou das mangueiras que os ligam.

É proibida a mudança do local de fixação dos itens mencionados acima.

1.9 – CABEÇOTE:

O cabeçote deve ser obrigatoriamente original fornecido pelo fabricante do veículo, sendo permitido o seu retrabalho.

É permitida a substituição do comando de válvulas original.

O uso de cabeçotes de 16 / 20 válvulas somente é permitido em veículos equipados originalmente de fábrica com este tipo de cabeçote.

1.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão de combustível deve ser mantido original, fornecido pelo fabricante do veículo, podendo ser retrabalhado.

O aumento do número original de carburadores não é permitido.

É permitido o uso de carburadores nacionais de linha de produção, sendo permitido ainda, modificar ou trabalhar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção.

Nos veículos equipados com injeção eletrônica deve ser mantido o número original de bicos injetores.

Fica proibido qualquer tipo de dispositivo de superalimentação. (óxido nitroso, turbo compressor, blower, superchargers e outros mais que possam surgir).

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

1.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

1.12 – SUSPENSÃO:

Permitido apenas alterar a altura dos amortecedores e a colocação de calços.

Fica liberado o material das buchas, desde que não se alterem as dimensões originais e nem sua fixação.

Todos os componentes da suspensão devem estar presentes nos seus lugares originais

Demais alterações não são permitidas.

1.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio e diferencial devem ser as fornecidas pelo fabricante do veículo, de acionamento manual, ficando proibido o uso de caixa semi – automática, automática ou seqüencial.

É liberado o retrabalho das engrenagens de câmbio e diferencial.

É liberado o uso de diferencial autoblocante.

1.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

1.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 13” e máximo 17”.

Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em 215mm e mínima 185mm.

O tamanho dos aros utilizados no eixo dianteiro devem ser o mesmo utilizado no eixo traseiro.

Os pneus devem ser nacionais, em bom estado de conservação e ter no mínimo 2mm de sulco na superfície de contato com o solo.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.

É proibido o uso de pneus slick de qualquer tipo, bem como pneus recapados, remold ou similares.

1.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio deve ser original e todos os seus componentes devem estar presentes no veículo.

Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.

Fica ainda autorizada a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente

1.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi / monobloco do veículo.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

É permitido para os veículos Gol, Saveiro, Santana e Parati, anterior aos modelos da geração II, o retrabalho da borda do pára-lama dianteiro, até a altura do vinco central, mantendo as características originais, sem acréscimo ou retirada de material.

1.18 – HABITÁCULO:

É proibida a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção dos itens mencionados abaixo. São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira.

É permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes.

É permitida a retirada da grade divisória do habitáculo do gol furgão.

1.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

A tensão e localização devem ser originais.

A bateria deve estar solidamente fixada no seu local original.

1.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros.

1.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre.

Fica liberado o uso de 01 bomba de combustível elétrica e 01 dosador.

O tanque de combustível deve ser original e utilizado como única fonte de combustível do veículo.

Fica proibido qualquer tipo de retrabalho no tanque original, inclusive o “catch tank”

Fica definido como “catch tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.

1.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, capacete homologado e válido, sapatilha ou tênis de amarrado.

É permitida a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, neste caso fica obrigatório o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

É obrigatória, para veículos que não possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

É obrigatório uso de extintor de incêndio carregado, válido e fixado em seu suporte original.

O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 20 de janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo
Rubens Maurílio Gatti
Presidente

2- REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA STREET TRACÇÃO DIANTEIRA

2.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Street Tração Dianteira deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

2.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas

Veículos de **tração dianteira** equipados com motores **naturalmente aspirados**.

2.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: veículos street tração dianteira

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (STD). Os tamanhos dos números / letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

2.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de fabricação nacional, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de no máximo 5 (cinco) cilindros.

Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares ou mais.

2.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria será a seguinte:

890Kg (oitocentos e noventa quilos) para veículos equipados com cabeçote de 8 (oito) válvulas.

970Kg (novecentos e setenta quilos) para veículos equipados com cabeçote de 16 (dezesesseis) válvulas.

1070Kg (um mil e setenta quilos) para veículos equipados com cabeçote de 20 (vinte) válvulas.

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo.

Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de partes e itens originais de fábrica.

É permitida a retirada do macaco, estepe, chave de roda e triângulo de segurança.

No gol furgão é permitida a retirada da grade divisória do habitáculo.

2.6 – MOTOR:

O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: Motor, caixa de câmbio e diferencial, bem como seus suportes.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial não pode ser alterada.

Fica livre o retrabalho do bloco **original**, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.

Fica liberado o uso do bloco de:

- Bloco de Golf, Gol gti e Audi para veículos VW
- Bloco de Vectra, Astra, para veículos GM
- Bloco de Tempira, Uno, Estilo, Marea para veículos Fiat

2.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos de velas, limitador de giro e cabos de alta tensão são livres.

O número de velas não poderá ser alterado.

O número de bobinas é livre, bem como seu tipo e marca.

A caixa de ignição (módulo) é livre no seu tipo e marca.

2.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É proibida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

É proibida a mudança do local de fixação dos itens mencionados acima.

2.9 – CABEÇOTE:

O cabeçote deve ser obrigatoriamente original fornecido pelo fabricante do veículo, sendo permitido o seu retrabalho.

É permitida a substituição do comando de válvulas original.

O uso de cabeçotes de 16 válvulas é permitido desde que este seja fornecido pelo mesmo fabricante do veículo.
O uso de cabeçotes de 20 válvulas é permitido desde que este seja fornecido pelo mesmo fabricante do veículo.

2.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão de combustível é livre, podendo ser retrabalhado ou substituído.

O aumento do número original de carburadores é permitido.

É permitido o uso de carburadores de qualquer tipo ou marca, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos equipados com injeção eletrônica deve ser mantido o número original de bicos injetores.

Fica proibido qualquer tipo de dispositivo de superalimentação. (óxido nítrico, turbo, compressor, blower, superchargers e outros mais que possam surgir.).

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

2.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

2.12 – SUSPENSÃO:

Permitido alterar a altura dos amortecedores e a colocação de calços.

Fica liberado o material das buchas, desde que não se altere sua fixação.

Todos os componentes da suspensão devem estar presentes nos seus lugares originais.

O comprimento de molas é livre, assim como o número de espiras e diâmetro do fio.

O tipo de suspensão e os pontos de fixação devem permanecer originais.

Os amortecedores são livres, contanto que seu número, tipo (telescópico, braço, etc.) e pontos de fixação sejam conservados.

As formas de assentamento de molas para suspensão "McPherson" são livres.

Demais alterações não são permitidas.

2.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio e o diferencial devem ser nacionais, podendo ser retrabalhados, porém de acionamento manual, ficando proibido o uso de caixa semi – automática, automática ou seqüencial.

É obrigatório o uso das engrenagens de marcha à ré e esta deve estar funcionando normalmente e devendo ainda poder ser acionada através da alavanca de engate das marchas.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou similares.

2.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

2.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 13 "e máximo 17".

Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em 215mm e mínima 185mm.

O tamanho dos aros utilizados no eixo dianteiro devem ser o mesmo utilizado no eixo traseiro.

Os pneus não podem exceder o limite externo dos pára-lamas.

Os pneus podem ser **nacionais ou importados**, estar em bom estado de conservação e ter no mínimo 2mm de sulco na superfície de contato com o solo.

Os pneus deverão ser radiais, ficando proibidos o uso de especificações do tipo MT, MH, ET-DRAG, HOSSIER, hankook, advan e outros mais tidos como pneus especiais.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.

É proibido o uso de pneus slick de qualquer tipo, bem como pneus recapados, remold ou similares.

2.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio deve ser original, no entanto as canalizações podem ser substituídas por outras de melhor performance. Todos os componentes devem estar presentes no veículo.

Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.

Fica ainda autorizada a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente.

2.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi/monobloco do veículo.

São autorizados apenas acessórios que não alterem ou favoreçam de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

É permitido o levantamento do capô dianteiro, na sua parte traseira, em no máximo 10,0 Cm, medidos das extremidades em relação aos pára-lamas.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

É permitido para os veículos Gol, Saveiro, Santana e Parati, anterior aos modelos da geração II, o retrabalho da borda do pára-lama dianteiro, ate a altura do vinco central, mantendo as características originais, sem acréscimo ou retirada de material.

2.18 – HABITÁCULO:

É proibida a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção dos itens mencionados abaixo.

É permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes

É permitida a retirada da grade divisória, do habitáculo do gol furgão.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira

2.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria são livres, bem como seus cabos, devendo estar solidamente fixada em seu local original.

A localização do sistema deve ser original, podendo apenas ser substituído o alternador por um de maior potência.

2.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros.

2.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre.

É permitido alterar a pressão de sobre-alimentação, independente do sistema ser mecânico ou elétrico.

Fica permitido o uso de 1 (uma) bomba elétrica e 1 (um) dosador.

Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos e não podem estar localizados no interior do habitáculo.

O tanque de combustível deve ser original e utilizado como única fonte de alimentação do veículo.

Fica permitido o uso de “catch tank”.

Fica definido como “catch tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.

2.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, capacete homologado e válido, sapatilha ou tênis de amarrar.

O cinto de segurança deve ter no mínimo 3 pontos de fixação, podendo ser de retração automática ou não.

É permitida a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, neste caso fica obrigatório o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

O banco dianteiro direito pode ser substituído por banco de competição.

É obrigatória, para veículos que não possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

É obrigatório uso de extintor de incêndio carregado, válido e fixado em seu suporte.

O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo

Rubens Maurílio Gatti

Presidente

3 - REGULAMENTO TÉCNICO DA CATEGORIA STREET TRACÇÃO TRASEIRA

3.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Street Tração Traseira deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

3.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, nacional coupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas.

Veículos de **tração traseira**, equipados com motores **naturalmente aspirados**.

3.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Street Tração Traseira.

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais do lado direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (STT). Os tamanhos dos números/ letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

3.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de fabricação nacional, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro), 6 (seis) ou 8 (oito) cilindros.

Permitido o uso de veículos de 02 (dois) ou mais lugares.

3.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria será a seguinte:

820 Kg (oitocentos e vinte quilos) para veículos equipados com motor 4 (quatro) cilindros.

1230 Kg (um mil duzentos e trinta quilos) para veículos equipados com motor 6 (seis) cilindros.

1330 Kg (um mil trezentos e trinta quilos) para veículos equipados com motor 8 (oito) cilindros.

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo.

Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de partes e itens originais de fábrica.

É permitida a retirada do macaco, estepe, chave de roda e triângulo de segurança.

3.6 – MOTOR:

O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: Motor, caixa de câmbio e diferencial, bem como seus suportes.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial não pode ser alterada.

Fica livre o retrabalho do bloco **original**, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.

Fica livre a troca do bloco original, por outro de reposição da mesma marca e modelo, tendo este, ser nacional e seguir as especificações.

Não é obrigatório o uso do virabrequim original.

Obs.: A peça de reposição deverá ter uma produção mínima de 10.000 unidades ano.

3.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos de velas, limitador de giro e cabos de alta tensão são livres.

O número de velas não poderá ser alterado.

O número de bobinas é livre, bem como seu tipo e marca.

A caixa de ignição (módulo) é livre no seu tipo e marca.

3.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É proibida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

É proibida a mudança do local de fixação dos itens mencionados acima.

3.9 – CABEÇOTE:

O cabeçote deve ser original e nacional, podendo ser substituído por outro de reposição, tendo este, ser nacional e seguir as especificações. É livre o seu retrabalho.

É permitida a substituição do comando de válvulas original.

3.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão de combustível é livre, podendo ser retrabalhado ou substituído.

O aumento do número original de carburadores é permitido.

É permitido o uso de carburadores de qualquer tipo ou marca, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos equipados com injeção eletrônica deve ser mantido o número original de bicos injetores, ou seja, 01 bico injetor por cilindro.

Fica proibido:

* Qualquer tipo de dispositivo de superalimentação. (óxido nítrico, turbo, compressor, blower, superchargers e outros mais que possam surgir.).

* o acréscimo de bicos injetores para veículos carburados ou injetados.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

3.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

3.12 – SUSPENSÃO:

Permitido alterar a altura dos amortecedores e a colocação de calços.

Fica liberado o material das buchas, desde que não se altere sua fixação.

Todos os componentes da suspensão devem estar presentes nos seus lugares originais.

O comprimento de molas é livre, assim como o número de espiras e diâmetro do fio.

O tipo de suspensão e os pontos de fixação devem permanecer originais.

Os amortecedores são livres, contanto que seu número, tipo (telescópico, braço, etc.) e pontos de fixação sejam conservados.

O uso de barras antiafastamento ou barras de tração é permitido.

Demais alterações não são permitidas.

3.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio e o diferencial devem ser nacionais, sendo permitido o retrabalho da relação original, porém de acionamento manual, ficando proibido o uso de caixa semi – automática, automática ou seqüencial, exceto quando a caixa de câmbio automática for original de fábrica (conforme indica o fabricante).

É proibido o uso de engrenagens de dente reto.

É obrigatório o uso das engrenagens de marcha à ré e esta deve estar funcionando normalmente, devendo ainda poder ser acionada através da alavanca de engate das marchas.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou similares.

Os veículos dotados de eixo cardã deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de segurança com no mínimo 3mm de espessura, para que impeça o cardã de tocar o solo em caso de quebra.

3.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor.

3.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 13 “e máximo 17”

Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em 225mm e mínima 185mm.

Os pneus deverão ser radiais, ficando proibidos o uso de especificações do tipo MT, MH, ET-DRAG, HOSSIER e outros mais tidos como pneus especiais.

O tamanho dos aros utilizados no eixo dianteiro devem ser o mesmo utilizado no eixo traseiro.

Os pneus não podem exceder o limite externo dos pára-lamas.

Os pneus devem ser **nacionais**, em bom estado de conservação e ter no mínimo 2mm de sulco na superfície de contato com o solo.

É permitida a utilização de pneus importados quando estes estiverem montados nas rodas fora do eixo de tração.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada

É proibido o uso de pneus slick de qualquer tipo, bem como pneus recapados, remold ou similares.

3.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio deve ser original, no entanto as canalizações podem ser substituídas por outras de melhor performance. Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.

Fica ainda autorizada a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente.

Traseiro: O tambor deverá estar presente, sendo permitida a retirada de: Lonas e seu sistema interno de acionamento, fica ainda permitida a retirada dos cabos de acionamento do freio de mão, porém será obrigatória a presença da alavanca.

Nos casos dos veículos que utilizem sistema de freio a disco, será permitida a retirada das pastilhas e pinças de freio.

Dianteiro: É obrigatório seu uso, com sistema completo e no seu perfeito funcionamento.

3.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi/monobloco do veículo, ficando liberado o recorte ou retrabalho da lateral traseira externa, até o limite máximo do início da caixa de rodas interna.

É permitido o levantamento do capô dianteiro / traseiro, na sua parte traseira, em no máximo 10,0 Cm, medidos das extremidades em relação aos pára-lamas.

Fica liberada a construção de uma bolha no capô dianteiro / traseiro, com a finalidade de melhor acomodar os componentes do motor.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

É proibido uso de entradas ou captações de ar de qualquer outro tipo que não as originais.

3.18 – HABITÁCULO:

É proibida a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção dos itens mencionados abaixo.

Fica permitida a retirada do sistema de ar quente e frio dos veículos.

É permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira

3.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

É permitido substituir o alternador por um de maior potência.

A bateria deve estar solidamente fixada no seu local original, podendo ser transferida a sua fixação para o porta malas.

3.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 3 (três) litros.

3.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre.

É permitido alterar a pressão de sobre-alimentação, independente do sistema ser mecânico ou elétrico.

Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidas e não podem estar localizadas no interior do habitáculo.

O tanque de combustível deve ser original e utilizado como única fonte de combustível do veículo.

Fica liberado o uso de “catch tank”.

Fica definido como “catch tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.

3.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, capacete homologado e válido, sapatilha ou tênis de amarrar.

O cinto de segurança deve ter no mínimo 3 pontos de fixação, podendo ser de retração automática ou não.

É permitida a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, neste caso fica obrigatório o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

O banco dianteiro direito pode ser substituído por banco de competição.

É obrigatória, para veículos que não possuam originalmente, a fixação de um anel / cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

É obrigatório uso de extintor de incêndio carregado, válido e fixado em seu suporte.

O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo
Rubens Maurílio Gatti
Presidente

4 - REGULAMENTO TÉCNICO DA CATEGORIA HOT ROD

4.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Hot Rod, deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

4.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos nacionais e importados de grande produção em série até o ano de 1970(inclusive), que deverão ser montados, mas podendo sofrer modificações ou não. As carrocerias podem ser de metal ou fibra, mas com a aparência do modelo e do ano.

Veículos de **tração traseira ou dianteira.**

4.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Hot Rod.

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais do lado direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (Hot). Os tamanhos dos números/ letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

4.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de fabricação nacional e importada, que deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos..

Permitido o uso de veículos de 02 (dois) ou mais lugares.

Proibido veículo monoposto.

4.5 – PESO MÍNIMO:

Nesta categoria os veículos não serão pesados, mas passarão por uma vistoria rigorosa de segurança.

4.6 – MOTOR:

O motor poderá ser nacional ou importado de 6 (seis), 8 (oito), 10(dez) ou 12(doze) cilindros.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de cambio e diferencial não pode ser alterada.

Fica livre o retrabalho do bloco, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.

4.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marcas e tipos são livres.

4.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É proibida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

4.9 – CABECOTE:

Livre.

4.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão de combustível é livre, podendo ser retrabalhado ou substituído.

O aumento do número original de carburadores é permitido.

É permitido o uso de carburadores de qualquer tipo ou marca, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos equipados com injeção eletrônica deve ser mantido o número original de bicos injetores, ou seja, 01 bico injetor por cilindro.

É permitido o uso de somente um tipo de sobre alimentação, ou seja: Oxido nitroso, blower, turbo, e outros mais que possa surgir.

4.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

4.12 – SUSPENSÃO:

Livre respeitando os padrões de segurança.

4.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre.

O sistema de engate rápido de marchas é liberado.

É obrigatório o uso das engrenagens de marcha à ré e esta deve estar funcionando normalmente e devendo ainda poder ser acionada através da alavanca de engate das marchas.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou similares.

Os veículos dotados de eixo cardã deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica com espessura mínima de 3mm, para que impeça o cardã de tocar o solo em caso de quebra.

É permitido o uso de caixa automática.

4.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor.

4.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas e pneus são livres, podendo ser nacional ou importado.

É permitido o uso de qualquer tipo de pneu, exceto remold.

Os pneus não podem exceder o limite externo dos pára-lamas.

4.16 – SISTEMA DE FREIO:

É livre, mas deve estar funcionando com muita eficiência.

4.17 – CARROCERIA E CHASSI:

São permitidas alterações na carroceria ou chassi / monobloco, na condição que a sua forma original e a segurança do piloto sejam respeitadas.

Todos os componentes móveis da carroceria podem ser substituídos por outros mais leves.

Todos os veículos desta categoria passarão por uma vistoria rigorosa de segurança.

4.18 – HABITÁCULO:

Não será permitida a retirada de bancos, forrações internas, bem como painel e consoles.

O banco do motorista pode ser substituído por outro de competição, mas ao mesmo deve ser acoplado obrigatoriamente um cinto de segurança de no mínimo 4 pontos.

Veículos sem vidros na porta do motorista devem possuir uma rede de contenção no lugar do vidro.

Volante de direção e manopla de cambio são livres, exceto volante de madeira.

O pára-brisa pode ser substituído por lexan.

4.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

É permitido substituir o alternador por um de maior potência.

A bateria deve estar solidamente fixada no seu local original, podendo ser transferida a sua fixação para outro local seguro, mas isolada por uma caixa plástica ou de alumínio.

4.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 4 (quatro) litros.

4.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba, filtros de combustíveis devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível é livre, mas não pode ser construído de material zinco.

No caso do tanque ser colocado no habitáculo do veículo deve ser feita uma parede de anti-chamas, para proteger o piloto em caso de possíveis vazamentos.

4.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, capacete homologado e válido, sapatilha ou tênis de amarrar.

O cinto de segurança deve ter no mínimo 3 (três) pontos de fixação, podendo ser de retração automática ou não.

É permitida a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, neste caso fica obrigatório o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 (quatro) pontos de fixação e homologado.

O banco dianteiro direito pode ser substituído por banco de competição.

É obrigatória, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel / cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

É obrigatório uso de extintor de incêndio carregado, válido, e fixado em suporte.

O uso de capacete aberto é proibido.

Fica obrigatório o uso de santantônio ou gaiola de sobrevivência para todos os veículos que baixarem do tempo de: 9.500 O santantônio deve ter a cada cano um furo de 5 mm para conferência da espessura mínima 2mm podendo ser de 1,2 para cromomolebidenio.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo
Rubens Maurílio Gatti
Presidente

5 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA STREET TURBO TRACÇÃO DIANTEIRA **(TURBO "B")**

5.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Street Turbo Tração Dianteira deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

5.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up de 2, 3, 4 ou 5 portas.

Veículos de **tração dianteira** equipados com **motores superalimentados** por meio de turbo compressor, blower ou supercharger.

5.3– DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Street Turbo Tração Dianteira

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (STTD B). Os tamanhos dos números / letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

5.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de fabricação nacional, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros.

Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares ou mais.

5.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria é de 910Kg (novecentos e dez quilos), sendo que o peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo.

Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de suas partes e itens originais de fábrica.

É permitida a retirada do macaco, estepe, chave de roda e triângulo de segurança.

No gol furgão é permitido a retirada da grade divisória do habitáculo.

5.6 – MOTOR:

O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: Motor, caixa de câmbio e diferencial, bem como seus suportes.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial não pode ser alterada.

Fica livre o retrabalho do bloco **original**, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.

Fica liberado o uso do bloco de:

- Bloco de Golf, Gol gti e Audi para veículos VW.
- Bloco de Vectra, Astra, para veículos GM
- Bloco de Tempra, Uno, Estilo, Marea para veículos Fiat

5.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos de velas, limitador de giro e cabos de alta tensão são livres.

A caixa de ignição deve ser original do veículo.

É proibido o uso de caixa de ignição (módulo) do tipo "MSD" ou similar.

É proibida a ignição dupla, quando este sistema não for original do modelo do veículo.

5.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É proibida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

É proibida a mudança do local de fixação dos itens mencionados acima.

5.9 – CABEÇOTE:

O cabeçote deve ser obrigatoriamente nacional e original fornecido pelo fabricante do veículo, sendo permitido o seu retrabalho.

É permitida a substituição do comando de válvulas original.

O uso de cabeçotes de 16 / 20 válvulas somente é permitido em veículos equipados originalmente de fábrica com este tipo de cabeçote.

É proibido o uso de cabeçote de fluxo cruzado.

5.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre.

O aumento do número original de carburadores não é permitido.

É permitido o uso de carburadores nacionais que equipavam originalmente carros nacionais, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

É proibido o uso bicos suplementares ou auxiliares.

Nos veículos equipados com injeção eletrônica deve ser mantido o número original de bicos injetores.

É proibido o uso de injeção mecânica.

Fica proibido o uso de óxido nítrico.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

5.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento, sendo proibida a saída do escapamento através da lataria do veículo. Ex.: Escapamento saindo pelo pára-lama do veículo.

5.12 – SUSPENSÃO:

Devem ser mantidos os pontos de fixação originais do veículo.

É proibido o uso de rodas (wheelie bars) para apoiar o veículo.

Demais alterações são livres.

5.13 – TRANSMISSÃO:

O retrabalho nas engrenagens e relação é livre, mas todas as engrenagens deverão estar presentes na caixa de câmbio e em perfeito funcionamento.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

5.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

5.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 14" e máximo 17"

Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em 215mm e mínima 185mm.

Os tamanhos dos aros utilizados no eixo dianteiro devem ser os mesmos utilizados no eixo traseiro.

Os pneus devem ser **nacionais**, estar em bom estado de conservação e ter no mínimo 2mm de sulco na superfície de contato com o solo.

É permitida a utilização de pneus importados quando estes estiverem montados nas rodas fora do eixo de tração.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.

É proibido o uso de pneus slick de qualquer tipo, bem como pneus refrisados, recapados, remold ou similares.

5.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio deve ser original, e todos os componentes devem estar presentes no veículo.

Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.

Fica ainda autorizado a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente

5.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi / monobloco do veículo.

É permitido o levantamento do capô dianteiro, na sua parte traseira, em no máximo 10,0 Cm, medidos das extremidades em relação aos pára-lamas.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

É permitido para os veículos Gol, Saveiro, Santana e Parati, anterior aos modelos da geração II, o retrabalho da borda do pára-lama dianteiro, ate a altura do vinco central, mantendo as características originais, sem acréscimo ou retirada de material.

5.18 – HABITÁCULO:

É proibida a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção dos itens mencionados abaixo.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira

É permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes.

É permitida a retirada da grade divisória do habitáculo do gol furgão.

5.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

A localização deve ser original.

A bateria deve estar solidamente fixada no seu local original.

5.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros.

5.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

É permitido o uso de somente **1 (um) dosador**.

É permitido o uso de somente **1 (uma) bomba de combustível**.

A bomba de combustível deverá estar localizada no máximo **no meio** do veículo a contar da traseira do mesmo.

As dimensões da tubulação de combustível do tanque até a bomba devem ser de no máximo **meia polegada** de diâmetro interno.

As dimensões das tubulações de combustível da bomba até o carburador devem ser de no máximo **8mm** (oito) de diâmetro interno.

O tanque de combustível deve ser original e utilizado como única fonte de combustível do veículo.

Fica o liberado o retrabalho no pescador do tanque de combustível.

Fica proibido o uso de “Catch Tank”.

Fica definido como “Catch Tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.

5.22 - SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, capacete homologado e válido, sapatilha ou tênis de amarrado.

É obrigatória a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

O banco dianteiro direito pode ser substituído por banco de competição.

É obrigatória, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

É obrigatório uso de extintor de incêndio carregado, válido e fixado em seu suporte.

O uso de capacete aberto é proibido.

Fica obrigatório o uso de santantônio ou gaiola de sobrevivência para todos os veículos que baixarem do tempo de: 11.610. O santantônio deve ter a cada cano um furo de 5 mm para conferencia da espessura mínima de 2mm para aço carbono e 1,2 mm para cromo molibdênio.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo

Rubens Maurílio Gatti

Presidente

REGULAMENTO TÉCNICO – MODALIDADE ARRANCADA

ANO 2005

6 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA STREET TURBO TRACÇÃO TRASEIRA

6.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Street Turbo Tração Traseira deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

6.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas.

Veículos de tração traseira equipados com motores **superalimentados** por meio de turbo compressor, blower ou supercharger.

6.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Street Turbo Tração Traseira.

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (STTT). Os tamanhos dos números / letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

6.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de fabricação nacional, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro), 5 (cinco) cilindros, 6 (seis) cilindros ou 8 (oito) cilindros.

Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares ou mais.

6.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria é de:

820Kg (oitocentos e vinte quilos) para veículos 04 cilindros refrigerados a ar;

900Kg (novecentos quilos) para veículos 04 cilindros refrigerados a água;

1070 Kg (um mil e setenta quilos) para veículos 05 cilindros;

1.170Kg (um mil cento e setenta quilos) para veículos 06 cilindros;

1.270 Kg (um mil duzentos e setenta quilos) para veículos 08 cilindros.

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo.

Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de suas partes e itens originais de fábrica.

É permitida a retirada do macaco, estepe, chave de roda e triângulo de segurança.

6.6 – MOTOR:

O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: Motor, caixa de câmbio e diferencial, bem como seus suportes.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de cambio e diferencial não pode ser alterada.

Fica livre a substituição do bloco **original**, por outro de reposição da mesma marca ou modelo, tendo este, ser nacional e seguir todas as especificações técnicas. Fica livre o retrabalho e o aumento do volume do mesmo.

Obs. : A peça de reposição deverá ter uma produção mínima de 10.000 unidades ano.

6.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos de velas, limitador de giro, cabos de alta tensão e bobinas são livres.

6.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É proibida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

É proibida a mudança do local de fixação dos itens mencionados.

6.9 – CABEÇOTE:

O cabeçote deve ser original, podendo este ser substituído por outro de reposição, tendo este, ser nacional e seguir todas as especificações. Fica livre o seu retrabalho

Obs.: A peça de reposição deverá ter uma produção mínima de 10.000 unidades ano.

É permitida a substituição do comando de válvulas original.

6.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre.

É permitido o uso de carburadores / injeção nacionais ou importados, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

É autorizado o uso de bicos suplementares ou auxiliares.

É proibido o uso de injeção mecânica.

Fica proibido o uso de óxido nitroso.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

6.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

6.12 – SUSPENSÃO:

Devem ser mantidos os pontos de fixação originais do veículo na suspensão dianteira, podendo ser alterados na suspensão traseira, respeitando-se a estrutura do veículo. A distancia entre eixos deve ser conforme a indicada pelo fabricante com uma tolerância de 2,5 cm.

É proibido o uso de rodas (wheelie bar) para apoiar o veículo.

6.13 – TRANSMISSÃO:

Livre, porém com carcaça de fabricação nacional.

O retrabalho nas engrenagens e relação é livre, mas todas as engrenagens deverão estar presentes na caixa de câmbio e em perfeito funcionamento.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É liberado uso de caixa de câmbio automática, desde que a mesma seja original de fabrica.

Não será permitido o uso de:

- Trans Brake ou semelhante.
- Caixa automática não original, semi-automática ou seqüencial.

Os veículos dotados de eixo cardã deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de segurança de no mínimo 3mm de espessura, que impeça o cardã tocar o solo em caso de quebra.

6.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor.

6.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 14" e máximo 17".

Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em 295mm e mínima 185mm.

Os pneus deverão ser radiais, ficando proibidos o uso de especificações do tipo MT, MH, ET-DRAG, HOSSIER e outros mais tidos como pneus especiais de arrancada.

Os tamanhos dos aros utilizados no eixo dianteiro devem ser os mesmos utilizados no eixo traseiro.

Os pneus podem ser **nacionais ou importados**, estar em bom estado de conservação e ter no mínimo 2mm de sulco na superfície de contato com o solo.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.

É proibido o uso de pneus slick de qualquer tipo, bem como pneus recapados, remold ou similares.

6.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio deve ser original, e todos os componentes devem estar presentes no veículo.

Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.

Fica ainda autorizada a utilização de freio a disco na traseira dos veículos que não o possuem originalmente.

6.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi/monobloco que descaracterize o modelo do veículo, ficando liberado o recorte ou retrabalho da lateral traseira externa, ate o limite máximo do inicio da caixa de rodas interna. Fica liberada também a alteração da lateral traseira interna, respeitando-se a estrutura do veículo.

É permitido o levantamento do capô dianteiro / traseiro, na sua parte traseira, em no máximo 10,0 Cm, medidos das extremidades em relação aos pára-lamas.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

Fica liberada a construção de uma bolha no capô dianteiro ou traseiro, com a finalidade de melhor acomodar os componentes do motor.

6.18 – HABITÁCULO:

É proibida a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção dos itens mencionados abaixo.

São autorizados apenas acessórios que não afetem de qualquer forma o rendimento mecânico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira

É permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes

6.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

A bateria pode estar solidamente fixada no seu local original, sendo permitida a sua transferência para o porta malas do veículo.

É proibida a retirada do alternador e motor de arranque.

6.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros.

6.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível original deve estar presente, porém pode ser usado um tanque adicional, mas somente um deles pode ser usado como fonte de fornecimento de combustível.

Fica permitido retrabalho no tanque original, inclusive o “catch tank”.

Fica definido como “catch tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque original.

6.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, capacete homologado e válido, sapatilha ou tênis de amarrar.

É obrigatória a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança deve ter no mínimo de 04 pontos de fixação e ser homologado.

É permitida a substituição do banco do lado direito por banco de competição.

É obrigatório, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

É obrigatório uso de extintor de incêndio carregado, válido e fixado em seu suporte.

O uso de capacete aberto é proibido.

Fica obrigatório o uso de santantônio ou gaiola de sobrevivência para todos os veículos que baixarem do tempo de:10.600 O santantônio deve ter a cada cano um furo de 5 mm para conferencia da espessura mínima de 2mm para aço carbono e 1,2 mm para cromo molibdênio espessura mínima do cano.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo
Rubens Maurílio Gatti
Presidente

7 - REGULAMENTO TÉCNICO DA CATEGORIA SUPER TURBO TRACÇÃO DIANTEIRA (TURBO "A")

7.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Street Super Turbo Tração Dianteira deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

7.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas.

Veículos de **tração dianteira** equipados com motores **superalimentados** por meio de turbo compressor, blower ou supercharger.

7.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Street Super Turbo Tração Dianteira

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (STTD A). Os tamanhos dos números / letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

7.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de fabricação nacional, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros.

Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares ou mais.

7.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria é de:

910Kg (novecentos e dez quilos) para veículos equipados com cabeçotes 8 (oito) válvulas;

1030Kg (um mil e trinta quilos) para veículos equipados com cabeçote 16 (dezesesseis) válvulas;

1070Kg (um mil e setenta quilos) para veículos equipados com cabeçotes 20 (vinte) válvulas.

Sendo que o peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo. Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de suas partes e itens originais de fábrica.

É permitida a retirada do macaco, estepe, chave de roda e triângulo de segurança.

No gol furgão é permitida a retirada da grade divisória do habitáculo.

7.6 – MOTOR:

O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: Motor, caixa de câmbio e diferencial, bem como seus suportes.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial não pode ser alterada.

Fica livre o retrabalho do bloco **original**, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.

Fica liberado o uso do bloco de:

- Bloco de Golf, Gol gti e Audi para veículos VW
- Bloco de Vectra, Astra, para veículos GM
- Bloco de Tempra, Uno, Estilo, Marea para veículos Fiat

7.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos de velas, limitador de giro, cabos de alta tensão e bobinas são livres.

7.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É proibida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

É proibida a mudança do local de fixação dos itens mencionados.

7.9 – CABEÇOTE:

O cabeçote deve ser obrigatoriamente fornecido pelo fabricante do veículo, sendo permitido o seu retrabalho.

É permitida a substituição do comando de válvulas original.

O uso de cabeçotes de 16 válvulas somente é permitido conforme item 7.5

O uso de cabeçotes de 20 válvulas somente é permitido conforme item 7.5

Também é permitido o uso de cabeçote de fluxo cruzado em veículos equipados com 8 (oito) válvulas. (Modelo Golf 2.0)

7.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre.

O número de carburadores é livre.

É permitido o uso de carburadores / injeção nacionais ou importados, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

É autorizado o uso de bicos suplementares ou auxiliares.

É proibido o uso de injeção mecânica.

Fica proibido o uso de óxido nítrico.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

7.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento, sendo proibido saída de escapamento através da lataria do veículo.

7.12 – SUSPENSÃO:

Devem ser mantidos os pontos de fixação originais do veículo.

É proibido o uso de rodas (wheelie bar) para apoiar o veículo.

Demais alterações são livres.

7.13 – TRANSMISSÃO:

O retrabalho nas engrenagens e relação é livre, mas todas as engrenagens deverão estar presentes na caixa de câmbio e em perfeito funcionamento.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É proibido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

7.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

7.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 14" e máximo 17"

Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em 215mm e mínima 185mm.

Os pneus deverão ser radiais, ficando proibido o uso de especificações do tipo MT, MH, ET-DRAG, HOSSIER e outros mais tidos como pneus especiais.

Os tamanhos dos aros utilizados no eixo dianteiro devem ser os mesmos utilizados no eixo traseiro.

Os pneus devem ser **nacionais**, estar em bom estado de conservação e ter no mínimo 2mm de sulco na superfície de contato com o solo.

É permitida a utilização de pneus importados quando estes estiverem montados nas rodas fora do eixo de tração.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada

É proibido o uso de pneus slick de qualquer tipo, bem como pneus recapados, remold ou similares.

7.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio deve ser original, e todos os componentes devem estar presentes no veículo.

Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.

Fica ainda autorizado a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente

7.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi/monobloco do veículo.

É permitido o levantamento do capô dianteiro, na sua parte traseira, em no máximo 10,0 Cm, medidos das extremidades em relação aos pára-lamas.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

Fica liberada a construção de uma bolha no capô dianteiro, com a finalidade de melhor acomodar os componentes do motor.

É permitido para os veículos Gol, Saveiro, Santana e Parati, anterior aos modelos da geração II, o retrabalho da borda do pára-lama dianteiro, ate a altura do vinco central, mantendo as características originais, sem acréscimo ou retirada de material.

7.18 – HABITÁCULO:

É proibida a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção dos itens mencionados abaixo.

É permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes.

É permitida a retirada da grade divisória do habitáculo do gol furgão.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira

7.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria são livres, bem como seus cabos.

A localização deve ser original.

A bateria deve estar solidamente fixada no seu local original.

É proibida a retirada do alternador e motor de arranque.

7.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros.

7.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível deve ser original e utilizado como única fonte de combustível do veículo.

Fica permitido retrabalho no tanque original, inclusive o “catch tank”.

Fica definido como “catch tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.

7.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, capacete homologado e válido, sapatilha ou tênis de amarrado.

É obrigatória a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

O banco dianteiro direito pode ser substituído por banco de competição.

É obrigatória, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

É obrigatório uso de extintor de incêndio carregado, válido e fixado em seu suporte.

O uso de capacete aberto é proibido.

Fica obrigatório o uso de santantônio ou gaiola de sobrevivência para todos os veículos que baixarem do tempo de: 11.000. Esta Gaiola de sobrevivencia deve ter a cada cano um furo de 5 mm para conferencia da espessura mínima de 2mm para aço carbono e 1,2 mm para cromo molibdênio do cano.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo
Rubens Maurílio Gatti
Presidente

8 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA SUPER STREET TRACÇÃO DIANTEIRA

8.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Super Street Tração Dianteira deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

8.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas.

Veículos de tração dianteira equipados com motores naturalmente aspirados.

8.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Super Street Tração Dianteira

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (SSTD). Os tamanhos dos números / letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

8.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de fabricação nacional, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro), 5 (cinco) ou 6 (seis) cilindros.

Permitido o uso de veículos de 01 (um) ou mais lugares.

8.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria será:

670Kg (seiscentos e setenta quilos) para carros equipados com cabeçotes de 8 (oito) válvulas.

770Kg (setecentos e setenta quilos) para carros equipados com cabeçote de 16 (dezesesseis) válvulas.

950Kg (novecentos e cinquenta quilos) para veículos equipados com cabeçote de 20 (vinte) ou mais válvulas

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo.

É liberado o alívio de peso através da retirada de componentes móveis do veículo.

O lastro máximo desta categoria será de 50 Kg e este deverá ser solidamente fixado e localizado na parte traseira do veículo; o mesmo será lacrado quando da vistoria técnica.

8.6 – MOTOR:

O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: motor, caixa de câmbio e diferencial, bem como seus suportes.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial não pode ser alterada.

Fica livre o retrabalho do bloco **original**, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.

Fica liberado o uso do bloco de:

- Bloco de Golf, Gol gti e Audi para veículos VW.
- Bloco de Vectra, Astra, para veículos GM
- Bloco de Tempira, Uno, Estilo, Marea para veículos Fiat

8.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos de velas, limitador de giro, cabos de alta tensão e bobinas são livres.

O número de velas não poderá ser modificado.

8.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É permitida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

8.9 – CABEÇOTE:

O cabeçote deve ser obrigatoriamente fornecido pelo fabricante do veículo, sendo permitido o seu retrabalho.

É permitida a substituição do comando de válvulas original.

O uso de cabeçotes de 16 válvulas é permitido para todos os veículos.

O uso de cabeçotes de 20 ou mais válvulas somente é permitido em veículos equipados originalmente de fábrica com este tipo de cabeçote.

É permitido o uso de cabeçote de fluxo cruzado.

8.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre.

É permitido o uso de carburadores / injeção nacionais ou importados.

O número de carburadores é livre. Sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

Fica proibido o uso de óxido nitroso.

Fica proibido o uso de super alimentação: turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que surgir.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

8.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

8.12 – SUSPENSÃO:

Devem ser mantidos os pontos de fixação originais do veículo e a distância ente os eixos de rolagem deve permanecer inalterada, ficando vetadas quaisquer alterações que avancem ou recuem ambos eixos ou para frente ou para trás.

Tolerância máxima é de 2,5 cm.(distância entre eixo conforme indica o fabricante)

Demais alterações são livres.

8.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre, mas deve ser obrigatoriamente manual.

É permitido o sistema de engate rápido das marchas.

É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É proibido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

8.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor.

8.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 13" e máximo 15"

É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.

É proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

8.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

8.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É permitido alterar a carroceria ou chassi / monobloco do veículo, na condição de que o peso mínimo seja respeitado e a segurança do piloto seja preservada.

Todos os componentes móveis da carroceria podem ser retirados ou substituídos por material mais leve.

Veículos que tenham recorte de material do monobloco passarão por uma rigorosa vistoria de segurança, e a aceitação ou não do veículo na competição será critério exclusivo dos comissários da prova.

8.18 – HABITÁCULO:

É permitida a retirada das forrações internas e bancos do veículo, bem como painel e consoles.

O banco do motorista deverá ser substituído por outro de competição conforme item 8.22 (segurança).

É obrigatória para veículos desmontados, a instalação de uma "gaiola de segurança" conforme item 8.22 (segurança).

Veículos sem alívio de peso estão dispensados da instalação da "gaiola de segurança", porém o uso do banco de competição e cinto é obrigatório.

Veículos sem alívio de peso estão dispensados da instalação do sistema de extinção de 3 pontos, mas é obrigatório o uso de extintor carregado, válido e fixado em seu suporte original.

Veículos sem vidro na porta do piloto deverão ter rede de contenção no lugar do vidro.

O volante de direção e manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira

O pára-brisa só poderá ser substituído por “lexan” ou policarbonato, devidamente fixado. Proibido o uso de acrílico.

8.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

A bateria deve estar solidamente fixada.

Caso a bateria seja deslocada do seu local original, esta deve ser fixada com um assento e cintas metálicas com revestimento isolante.

A bateria deve ser recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso a bateria esteja dentro do habitáculo do veículo.

8.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros.

8.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível é livre, mas não pode ser construído com material de zinco.

No caso do tanque estar colocado no habitáculo do veículo, uma parede antichama deve ser construída de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na construção deve ser antichama.

As bombas de combustível e canalizações devem estar recobertas de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na proteção deve ser antichama.

8.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, luvas, sapatilha e capacete homologado e válido. É obrigatória a instalação de uma “gaiola de segurança” na parte interna do veículo de modo a evitar uma deformação mais séria do habitáculo em caso de acidente ou capotamento. Esta gaiola deve ser revestida com espuma antichama nos pontos onde é possível o contato com o corpo do piloto. Nesta gaiola de segurança deve haver em cada cano um furo e 5mm para conferência da espessura mínima de 2mm para aço carbono e 1,2 mm para cromo molibdênio.

É obrigatória a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

É obrigatório, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

Deve ser construído sistema de extinção de incêndio composto de um extintor de pó químico ou halon com capacidade de 4 (quatro) Kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível.

O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo

Rubens Maurílio Gatti

Presidente

9 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA SUPER STREET TRAÇÃO TRASEIRA

9.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Super Street Tração Traseira deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

9.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupé ou sedan, de 2, 3, 4 ou 5 portas.

Veículos de tração traseira, 4 cilindros com motor refrigerado a ar. 6 (seis) ou 8 (oito) cilindros equipados com motores naturalmente aspirados.

9.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Super Street Tração Traseira.

Nesta categoria os veículos que utilizarem o sistema de injeção de óxido nitroso largarão juntos com os que não utilizarem, porém serão premiados separadamente.

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (SSTT). Os tamanhos dos números / letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

9.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de turismo, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro) cilindros refrigerado a ar, 6 (seis) ou 8 (oito) cilindros.

Permitido o uso de veículos de 01 (um) ou mais lugares.

9.5 – PESO MÍNIMO:

- Veículos refrigerados a ar: 590 Kg (quinhentos e noventa quilos)
- Veículos com 4 cilindros refrigerados a água: 740 Kg (setecentos e quarenta quilos)
- Veículos com 6 ou 8 cilindros: 890Kg (oitocentos e noventa quilos).

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo.

É liberado o alívio de peso através da retirada de componentes móveis do veículo.

O lastro máximo desta categoria será de 50 Kg e este deverá ser solidamente fixado e localizado na parte traseira do veículo; o mesmo será lacrado quando da vistoria técnica.

9.6 – MOTOR:

Fica livre a substituição do bloco **original**, por outro do mesmo fabricante, com o mesmo número de cilindros, devendo este, ser nacional e seguir todas as especificações técnicas . Fica livre o retrabalho e o aumento do volume do mesmo. A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor / caixa de cambio / diferencial não pode ser alterada. O recuo destes é proibido.

9.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos de velas, limitador de giro, cabos de alta tensão e bobinas são livres.

O número de velas não pode ser modificado.

9.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É permitida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

9.9 – CABEÇOTE:

O cabeçote deve ser nacional fornecido pela fábrica do motor do veículo, podendo ser retrabalhado.

Para veículos originalmente refrigerado a ar, é permitido o uso de cabeçote importado. O comando de válvulas é livre.

9.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre.

É permitido o uso de carburadores / injeção nacionais ou importados.

O número de carburadores é livre. Sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

Não é permitido o uso de super alimentação - óxido nitroso etc.

É proibido o uso de turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

9.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

9.12 – SUSPENSÃO:

Livre, não podendo alterar a distância entre os eixos de rolagem, e quaisquer outras que recuem ambos para frente ou para trás. Tolerância máxima entre os eixos de rolagem 10% da medida que indica o fabricante.

9.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre, mas deve ser obrigatoriamente manual.

A caixa de câmbio pode ser nacional ou importada.

É permitido o sistema de engate rápido das marchas.

É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É proibido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

Os veículos dotados de eixo cardam deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de segurança com no mínimo 3mm de espessura, para que impeça o cardam de tocar o solo em caso de quebra.

9.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

9.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres.

É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada

É proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

9.16 – SISTEMA DE FREIO:

Sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

9.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É permitido alterar a carroceria ou chassi / monobloco do veículo, na condição de que o peso mínimo seja respeitado e a segurança do piloto seja preservada.

Todos os componentes móveis da carroceria podem ser retirados ou substituídos por material mais leve.

Veículos que tenham recorte de material do monobloco passarão por uma rigorosa vistoria de segurança, e a aceitação ou não do veículo na competição será critério exclusivo dos comissários da prova.

Não é permitida a retirada das longarinas, ou substituição das mesmas por estrutura tubular.

9.18 – HABITÁCULO:

É permitida a retirada das forrações internas e bancos do veículo, bem como painel e consoles.

É obrigatório para veículos desmontados a instalação de uma "gaiola de segurança" conforme item 9.22 (segurança).

Veículos sem vidro na porta do piloto deverão ter rede de contenção no lugar do vidro.

Veículos sem alívio de peso estão dispensados da instalação do sistema de extinção de 3 pontos, mas é obrigatório o uso de extintor carregado, válido e fixado em seu suporte.

O banco do motorista deverá ser substituído por outro de competição conforme item 9.22 (segurança).

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira

O pára-brisa só poderá ser substituído por "lexan" ou policarbonato, devidamente fixado. Proibido o uso de acrílico.

9.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.
A bateria deve estar solidamente fixada.
A bateria pode ser deslocada do seu local original.

9.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.
Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros.

9.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.
O tanque de combustível é livre, mas não pode ser construído com material de zinco.
No caso do tanque estar colocado habitáculo do veículo, uma parede antichama deve ser construída de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na construção deve ser antichama.
As bombas de combustível e canalizações devem estar recobertas de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na proteção deve ser antichama.

9.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, luvas, sapatilha e capacete homologado e válido.
É obrigatória a instalação de uma “gaiola de segurança” na parte interna do veículo de modo a evitar uma deformação mais séria do habitáculo em caso de acidente ou capotamento. Esta gaiola deve ser revestida com espuma antichama nos pontos onde é possível o contato com o corpo do piloto. Nesta gaiola de segurança deve haver em cada cano um furo de 5mm para conferência da espessura mínima de 2mm para aço carbono e 1,2 mm para cromo molibdênio. Veículos sem alívio de peso estão dispensados da instalação da “gaiola de segurança”, porém o uso do banco de competição e cinto é obrigatório.
É obrigatória a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.
É obrigatória, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.
Deve ser construído sistema de extinção de incêndio composto de um extintor de pó químico ou halon com capacidade de 4 (quatro) Kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível.
O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo
Rubens Maurílio Gatti
Presidente

10 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA FORÇA LIVRE TRACÇÃO DIANTEIRA

10.1 – NORMAS TÉCNICAS

A categoria Força Livre Tração Dianteira deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

10.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupé ou sedan, de 2, 3, 4 ou 5 portas. Veículos de tração dianteira equipados com motores naturalmente aspirados ou superalimentados.

10.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Força Livre Tração Dianteira

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (FLTD). Os tamanhos dos números / letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

10.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de fabricação nacional, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros. Permitido o uso de veículos de 01 (um) ou mais lugares.

10.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria é:

- **770Kg** (setecentos e setenta quilos) para **veículos turbo**, podendo ou não ser superalimentado por óxido nítrico.
- **670kg** (seiscentos e setenta quilos) para **veículos aspirados**, podendo ou não ser superalimentados por óxido nítrico.

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo.

É liberado o alívio de peso através da retirada de componentes móveis do veículo.

O lastro máximo desta categoria será de 50 Kg e este deverá ser solidamente fixado e localizado na parte traseira do veículo; o mesmo será lacrado quando da vistoria técnica.

10.6 – MOTOR:

O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo de montagem do conjunto: Motor, caixa de câmbio e diferencial, bem como seus suportes.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de cambio e diferencial não pode ser alterada.

Fica livre o retrabalho do bloco **original**, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.

Fica liberado o uso do bloco de:

- Bloco de Golf, Gol gti e Audi para veículos VW.
- Bloco de Vectra, Astra, para veículos GM
- Bloco de Tempra, Uno, Estilo, Marea para veículos Fiat

10.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos de velas, limitador de giro, cabos de alta tensão e bobinas são livres.

10.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É permitida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

10.9 – CABEÇOTE:

O cabeçote deve ser obrigatoriamente de fabricação em série de alguma montadora, sendo permitido o seu retrabalho.

É permitida a substituição do comando de válvulas original.

O uso de cabeçotes de 16 válvulas é permitido.

É permitido o uso de cabeçote de fluxo cruzado.

10.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre.

É permitido o uso de carburadores / injeção nacionais ou importados.

O número de carburadores é livre. Sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

É permitido o uso de super alimentação: óxido nitroso, turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

10.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

10.12 – SUSPENSÃO:

A distância entre os eixos de rolagem deve permanecer inalterada (medidas conforme indica o fabricante), com uma tolerância máxima de 2,5 cm. Demais modificações são livres.

Fica liberado o uso de wheelie bars, sendo que as rodas da mesma mantenham uma distância de 2 cm do chão, com o carro parado. As Rodas não poderão ser metálicas

10.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre, mas deve ser obrigatoriamente manual.

É permitido o sistema de engate rápido das marchas.

É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É proibido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

10.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

10.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 13 “e máximo 17”

É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada

É proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

10.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

10.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É permitido alterar a carroceria ou chassi / monobloco do veículo, desde que o mesmo não seja descaracterizado, na condição de que o peso mínimo seja respeitado e a segurança do piloto seja preservada, outrossim, fica proibida a substituição total do chassi / monobloco por estrutura tubular.

Todos os componentes móveis da carroceria podem ser substituídos por material mais leve.

Veículos que tenham recorte de material do monobloco passarão por uma rigorosa vistoria de segurança, e a aceitação ou não do veículo na competição será critério exclusivo dos comissários da prova.

10.18 – HABITÁCULO:

É permitido a retirada das forrações internas e bancos do veículo, bem como painel e consoles.

O banco do motorista deverá ser substituído por outro de competição conforme item 10.22 (segurança).

É obrigatório, para veículos desmontados, a instalação de uma “gaiola de segurança” conforme item 10.22 (segurança).. Veículos sem alívio de peso estão dispensados da instalação do sistema de extinção de 3 pontos, mas é obrigatório o uso de extintor carregado, válido e fixado em seu suporte original.

Veículos sem vidro na porta do piloto deverão ter rede de contenção no lugar do vidro.

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira
O pára-brisa só poderá ser substituído por “lexan” ou policarbonato, devidamente fixado. Proibido o uso de acrílico.

10.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

A bateria deve estar solidamente fixada.

Caso a bateria seja deslocada do seu local original, esta deve ser fixada com um assento e cintas metálicas com revestimento isolante.

A bateria deve ser recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso a bateria esteja dentro do habitáculo do veículo.

10.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2(dois) litros.

10.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível é livre, mas não pode ser construído com material de zinco.

No caso do tanque estar colocado habitáculo do veículo, uma parede antichama deve ser construída de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na construção deve ser antichama.

As bombas de combustível e canalizações devem estar recobertas de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na proteção deve ser antichama.

10.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, luvas, sapatilha e capacete homologado e válido.

É obrigatória a instalação de uma “gaiola de segurança” na parte interna do veículo de modo a evitar uma deformação mais séria do habitáculo em caso de acidente ou capotamento. Esta gaiola deve ser revestida com espuma antichama nos pontos onde é possível o contato com o corpo do piloto. Nesta gaiola de segurança deve haver um furo de 5mm em cada cano para conferência da espessura mínima de 2mm para aço carbono e 1,2 mm para cromo molibdênio.

É obrigatória a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

É obrigatório, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

Deve ser construído sistema de extinção de incêndio composto de um extintor de pó químico ou halon com capacidade de 4 (quatro) Kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível.

O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 20 de janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo

Rubens Maurílio Gatti

Presidente

11 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA FORÇA LIVRE TRACÇÃO TRASEIRA

11.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Força Livre Tração traseira deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

11.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupé, sedan e pick-up de 2, 3, 4 ou 5 portas.

Veículos de tração traseira, 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros equipados com motores naturalmente aspirados ou superalimentados.

11.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Força Livre Tração Traseira.

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (FLTT). Os tamanhos dos números / letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

11.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de fabricação nacional, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros.

Permitido o uso de veículos de 01 (um) ou mais lugares.

11.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria será de 720Kg (setecentos e vinte quilos).

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo.

É liberado o alívio de peso através da retirada de componentes móveis do veículo.

O lastro máximo desta categoria será de 50 Kg e este deverá ser solidamente fixado e localizado na parte traseira do veículo; o mesmo será lacrado quando da vistoria técnica.

11.6 – MOTOR:

É permitida a substituição do motor original por outro de outro fabricante, mas deverá ser nacional.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor / caixa de cambio / diferencial não pode ser alterada.

Fica livre o retrabalho do bloco, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.

Fica liberado o uso de bloco de cilindros das marcas Volkswagen / Audi / Seat, desde que sejam refrigerado a água.

11.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos de velas, limitador de giro, cabos de alta tensão e bobinas são livres.

11.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É permitida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

11.9 – CABECOTE:

O cabeçote é livre. (nacional ou importado)

11.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre.

É permitido o uso de carburadores / injeção nacionais ou importados.

O número de carburadores é livre. Sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

É permitido o uso de super alimentação: óxido nitroso, turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

11.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

11.12 – SUSPENSÃO:

À distância entre eixos devem permanecer inalteradas (medida conforme indica o fabricante), com uma tolerância de 2,5 cm. Demais modificações são livres.

11.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre, mas deve ser obrigatoriamente manual.

É permitido o sistema de engate rápido das marchas.

É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É proibido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

Os veículos dotados de eixo cardam deverão possuir obrigatoriamente um anel metálico com 3mm de espessura, para que impeça o cardam de tocar o solo em caso de quebra.

11.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

11.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 13” e máximo 17”

É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada

É proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

11.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

11.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É permitido alterar a carroceria ou chassi / monobloco do veículo, desde a alteração não descaracterize o veículo, na condição de que o peso mínimo seja respeitado e a segurança do piloto seja preservada.

Fica proibida a substituição total do chassi / monobloco por estrutura tubular, carenada ou não.

Todos os componentes móveis da carroceria podem ser retirados ou substituídos por material mais leve.

Veículos que tenham recorte de material do monobloco passarão por uma rigorosa vistoria de segurança, e a aceitação ou não do veículo na competição será critério exclusivo dos comissários da prova.

11.18 – HABITÁCULO:

É permitida a retirada das forrações internas e bancos do veículo, bem como painel e consoles.

Veículos sem alívio de peso estão dispensados da instalação da “gaiola de segurança”, porém o uso do banco de competição e cinto é obrigatório.

Veículos sem alívio de peso estão dispensados da instalação do sistema de extinção de 3 pontos, mas é obrigatório o uso de extintor carregado, válido e fixado em suporte original.

O banco do motorista deverá ser substituído por outro de competição conforme item 11.22 (segurança).

É obrigatório para veículos desmontados a instalação de uma “gaiola de segurança” conforme item 11.22 (segurança).

Veículos sem vidro na porta do piloto deverão ter rede de contenção no lugar do vidro.

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira

O pára-brisa só poderá ser substituído por “lexan” ou policarbonato, devidamente fixado. Proibido o uso de acrílico.

11.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

A bateria deve estar solidamente fixada.

Caso a bateria seja deslocada do seu local original, esta deve ser fixada com um assento e cintas metálicas com revestimento isolante.

A bateria deve ser recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso a bateria esteja dentro do habitáculo do veículo.

11.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2(dois) litros.

11.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível é livre, mas não pode ser construído com material de zinco.

No caso do tanque estar colocado habitáculo do veículo, uma parede antichama deve ser construída de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na construção deve ser antichama.

As bombas de combustível e canalizações devem estar recobertas de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na proteção deve ser antichama.

11.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, luvas, sapatilha e capacete homologado e válido.

É obrigatória a instalação de uma “gaiola de segurança” na parte interna do veículo de modo a evitar uma deformação mais séria do habitáculo em caso de acidente ou capotamento. Esta gaiola deve ser revestida com espuma antichama nos pontos onde é possível o contato com o corpo do piloto. Nesta gaiola de segurança deve haver um furo de 5mm em cada cano para conferência de espessura mínima de 2mm para aço carbono e 1,2 mm para cromo molibdênio.

É obrigatória a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

É obrigatória, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

Deve ser construído sistema de extinção de incêndio composto de um extintor de pó químico ou halon com capacidade de 4 (quatro) Kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível.

O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo

Rubens Maurílio Gatti

Presidente

12 - REGULAMENTO TÉCNICO DA CATEGORIA ESTRUTURADA

12.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Estruturada deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

12.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos nacionais de turismo de grande produção em série, coupé ou sedan, de 2, 3, 4 ou 5 portas.

12.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículo Estruturado

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (EST). Os tamanhos dos números / letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

12.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos nacionais de turismo, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos.

Permitido o uso de veículos de 01 (um) ou mais lugares.

12.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria será:

720Kg (setecentos e vinte quilos) para carros 4 (quatro) cilindros até 200ci.(cubic Inch).

820Kg (oitocentos e vinte quilos) para carros 4 (quatro) cilindro acima de 200ci.(cubic Inch).

970Kg (novecentos e setenta quilos) para carros 6 (seis) cilindros até 300 ci.(cubic Inch).

1070Kg (mil e setenta quilos) para carros 6 (seis) cilindros acima de 300 ci.(cubic Inch).

1120Kg (mil cento e vinte quilos) para carros 8 cilindros.

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo.

É liberado o alívio de peso através da retirada de componentes móveis do veículo.

12.6 – MOTOR:

É permitida a substituição do motor original por outro de outro fabricante.

Os blocos autorizados nesta categoria devem ser de procedência nacional nas seguintes especificações:

Bloco Volkswagen: todos

Bloco Chevrolet: até 298ci.(polegadas cúbicas)

Blocos Ford: até 302ci.(polegadas cúbicas)

Blocos Chrysler: até 318ci.(polegadas cúbicas)

O recuo do motor é permitido desde que o mesmo não seja central.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor/caixa de cambio/diferencial não pode ser alterada.

12.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos livres.

12.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É permitida a retirada do radiador, ventilador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

12.9 – CABEÇOTE:

Livre.

12.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre.

É permitido o uso de carburadores/injeção nacionais ou importados.

O número de carburadores é livre. Sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

É permitido o uso de super alimentação: óxido nitroso.

É permitido o uso de turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

12.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

12.12 – SUSPENSÃO:

Livre, desde que a distância entre eixos seja original, com tolerância máxima de 10%.

12.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre.

É permitido o sistema de engate rápido das marchas.

É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É permitido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

Os veículos dotados de eixo cardam deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de segurança de no mínimo 3mm de espessura, que impeça o cardam de tocar o solo em caso de quebra.

12.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

12.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres.

É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada

É proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

12.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

12.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É permitido alterar a carroceria ou chassi/monobloco do veículo, na condição de que o peso mínimo seja respeitado e a segurança do piloto seja preservada.

Todos os componentes móveis da carroceria podem ser retirados ou substituídos por material mais leve.

Veículos que tenham recorte de material do monobloco passarão por uma rigorosa vistoria de segurança, e a aceitação ou não do veículo na competição será critério exclusivo dos comissários da prova.

12.18 – HABITÁCULO:

É permitida a retirada das forrações internas e bancos do veículo, bem como painel e consoles.

Veículos sem alívio de peso estão dispensados da instalação do sistema de extinção de 3 pontos, mas é obrigatório o uso de extintor carregado, válido e fixado em seu suporte original.

Veículos sem alívio de peso, montados originalmente, estão dispensados do uso da “gaiola de segurança” e do banco de competição, porém é obrigatório o uso de cinto de no mínimo 3 pontos.

O banco do motorista deverá ser substituído por outro de competição conforme item 12.22 (segurança).

É obrigatória, para veículos desmontados, a instalação de uma “gaiola de segurança” conforme item 12.22 (segurança).

Veículos sem vidro na porta do piloto deverão ter rede de contenção no lugar do vidro.

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira

O pára-brisa só poderá ser substituído por “lexan” ou policarbonato, devidamente fixado. Proibido o uso de acrílico.

12.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

A bateria deve estar solidamente fixada.

A bateria pode ser deslocada do seu local original.

Caso a bateria seja deslocada do seu local original, esta deve ser fixada com um assento e cintas metálicas com revestimento isolante.

A bateria deve ser recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso a bateria esteja dentro do habitáculo do veículo.

12.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 4 (três) litros.

12.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível é livre, mas não pode ser construído com material de zinco.

No caso do tanque estar colocado no habitáculo do veículo, uma parede antichama deve ser construída de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na construção deve ser antichama.

As bombas de combustível e canalizações devem estar recobertas de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na proteção deve ser antichama.

12.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, luvas, sapatilha e capacete homologado e válido.

É obrigatória a instalação de uma “gaiola de segurança” na parte interna do veículo de modo a evitar uma deformação mais séria do habitáculo em caso de acidente ou capotamento. Esta gaiola deve ser revestida com espuma antichama nos pontos onde é possível o contato com o corpo do piloto. Nesta gaiola de segurança deve haver um furo de 5mm em cada cano para conferência da espessura mínima de 2mm para aço carbono e 1,2 mm para cromo molibdênio.I.

Veículos sem alívio de peso, montados originalmente, estão dispensados do uso da “gaiola de segurança” e do banco de competição, porém o uso do cinto com no mínimo 3 pontos é obrigatório.

É obrigatória a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

Deve ser construído sistema de extinção de incêndio composto de um extintor de pó químico ou halon com capacidade de 4 (quatro) Kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível.

O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo

Rubens Maurílio Gatti

Presidente

13 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA ESTRUTURADA IMPORT

13.1 – NORMAS TÉCNICAS

A categoria Estruturada Import deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

13.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos importados, turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up de 2, 3, 4 ou 5 portas.

13.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículo Estruturado Import.

Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (EST. IMP.). Os tamanhos dos números / letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

13.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de turismo, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos. Permitido o uso de veículos de 01 (um) ou mais lugares.

13.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria será:

820Kg (oitocentos e vinte quilos) para carros 4 (quatro) cilindros

1070Kg (mil e setenta quilos) para carros 6 (seis) cilindros.

1480Kg (mil quatrocentos e oitenta quilos) para carros 8 cilindros.

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo.

Não é liberado o alívio de peso, ou retirada de componentes móveis do veículo.

13.6 – MOTOR:

Não é permitida a substituição do motor original por outro de outro fabricante.

O bloco de cilindros deve ser de linha de montagem do veículo

Não é permitido o recuo do motor.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor/caixa de câmbio/diferencial não pode ser alterada.

13.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos livres.

13.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É proibida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

13.9 – CABEÇOTE:

Livre.

13.10 - ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre.

É permitido o uso de carburadores/injeção nacionais ou importados.

O número de carburadores é livre. Sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

É permitido o uso de super alimentação: óxido nitroso.

É permitido o uso de turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

13.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

13.12 – SUSPENSÃO:

Livre.

13.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre.

É permitido o sistema de engate rápido das marchas.

É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É permitido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

Os veículos dotados de eixo cardam deverão possuir obrigatoriamente um anel de segurança que impeça o cardam de tocar o solo em caso de quebra.

13.14 – EMBREAGEM:

Livre.

13.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres.

É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso o veículo e para a velocidade alcançada.

É proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

13.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

13.17 – CARROCERIA E CHASSI:

É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi/monobloco do veículo.

É permitido o levantamento do capô dianteiro, na sua parte traseira, em no máximo 10,0 Cm, medidos das extremidades em relação aos pára-lamas.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

Fica liberado a construção de uma bolha no capô dianteiro, com a finalidade de melhor acomodar os componentes do motor.

13.18 – HABITÁCULO:

É proibido a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção do item mencionado abaixo.

É permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira

O banco do motorista pode ser substituído por outro, de competição, conforme item 13.22 (segurança).

O banco dianteiro direito pode ser substituído por banco de competição.

13.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

A bateria deve estar solidamente fixada.

A bateria pode ser deslocada do seu local original.

Caso a bateria seja deslocada do seu local original, esta deve ser fixada com um assento e cintas metálicas com revestimento isolante.

A bateria deve ser recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso a bateria esteja dentro do habitáculo do veículo.

13.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 3 (três) litros.

13.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível pode ser substituído por outro tanque, obedecendo as normas de segurança.

As bombas de combustível e canalizações não podem estar localizadas dentro do habitáculo.

13.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, luvas, sapatilha e capacete homologado e válido.

É facultativa a instalação de uma “gaiola de segurança” na parte interna do veículo de modo a evitar uma deformação mais séria do habitáculo em caso de acidente ou capotamento. Esta gaiola, caso exista, deve ser revestida com espuma antichama. Nesta gaiola de segurança deve haver um furo de 5mm em cada cano para conferência da espessura mínima de 2mm para aço carbono e 1,2 mm para cromo molibdênio.

É permitida a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, neste caso é obrigatório o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

É obrigatória, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

É obrigatório o uso de extintor de incêndio, com carga dentro do prazo de validade e fixado em local de fácil acesso.

Pode ser construído sistema de extinção de incêndio composto de um extintor de pó químico ou halon com capacidade de 4 (quatro) Kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível.

O uso de capacete aberto é proibido

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo
Rubens Maurílio Gatti
Presidente

14 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA PRÓ MOD / SUPER PRO MOD

14.1 – NORMAS TÉCNICAS

A categoria Pró Mod e Super Pro Mod deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

14.2 - DEFINIÇÃO:

Participam destas categorias veículos nacionais e importados, turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up de 2, 3, 4 ou 5 portas.

14.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículo Estruturado, biposto, onde o piloto tenha que estar sentado ao lado esquerdo do veículo. Nesta categoria os veículos que se enquadrarem como Super Pró Mod, largarão juntos com a Pró Mod, mas pontuando e sendo premiados separadamente. Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (PRO MOD. OU SUPER PRO MOD). Os tamanhos dos números / letras devem ser de no mínimo 15 X 15 Cm, e a cor deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

14.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos de turismo, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos. Permitido o uso de veículos de 01 (um) ou mais lugares.

14.5 – PESO MÍNIMO:

Não será exigido peso mínimo para esta categoria, porém os veículos passarão por uma rigorosa vistoria e só serão liberados se for constatada total segurança.

14.6 – MOTOR:

É permitida a substituição do motor original por outro de outro fabricante, podendo ser nacional ou importado. As capacidades volumétricas serão as seguintes: Até 400 polegadas Cúbicas – **Categoria Pró Mod** // Acima de 400 polegadas cúbicas – **Categoria Super Pró Mod**.

É permitido o recuo do motor.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor / caixa de cambio / diferencial, pode ser alterada.

14.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos livres.

14.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É permitida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

14.9 – CABEÇOTE:

Livre.

14.10 - ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre.

É permitido o uso de carburadores / injeção nacionais ou importados.

O número de carburadores é livre. Sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar / combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

É permitido o uso de super alimentação: óxido nitroso.

É permitido o uso de turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

14.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

14.12 – SUSPENSÃO:

Livre, mas não podendo ser rígida.

14.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre.

É permitido o sistema de engate rápido das marchas.

É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É permitido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

Os veículos dotados de eixo cardam deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de no mínimo 3 mm de espessura, para que impeça o cardam de tocar o solo em caso de quebra.

14.14 – EMBREAGEM:

Livre.

14.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres.

É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso o veículo e para a velocidade alcançada.

É proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

14.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

14.17 – CARROCERIA E CHASSI:

São permitidas alterações na carroceria ou chassi / monobloco do veículo, desde que as mesmas não alterem as características visuais e que a mesma possua toda a segurança necessária. A carroceria, em caso de chassi tubular, deve ser solidamente fixada ao mesmo.

14.18 – HABITÁCULO:

O veículo deverá possuir uma gaiola de proteção. (conforme anuário da CBA).

O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira.

O banco do motorista deve ser de competição e homologado pela CBA, com cinto de segurança de no mínimo 4 pontos também homologado.

14.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

A bateria deve estar solidamente fixada, e recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso a mesma esteja dentro do habitáculo do veículo.

14.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 4 (quatro) litros.

14.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre.

14.22 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, luvas, sapatilha e capacete homologado e válido.

É obrigatório o uso de banco de competição e homologado, com cinto de no mínimo 04 pontos de fixação e homologado.

É obrigatório o uso de gaiola de proteção (santantônio)

Nesta gaiola de segurança deve haver um furo de 5mm em cada cano para conferencia de espessura mínima de 2mm para aço carbono e 1,2 mm para cromo molibdênio.

É obrigatória, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

É obrigatório um sistema de extinção de pó químico, halon ou água com capacidade de 4 (quatro) Kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível.

O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo
Rubens Maurílio Gatti
Presidente

15 - REGULAMENTO TÉCNICO DA CATEGORIA DRAGSTER LIGHT 4cc

15.1 – NORMAS TÉCNICAS

A categoria Dragster Light deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

15.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de competição protótipos com chassi de estrutura tubular, com motores de no máximo 4cc (quatro) cilindros.

15.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Dragster Light 4cc

15.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos protótipos, a vistoria técnica fará avaliação seguindo critérios de segurança e solidez na construção. Permitido o uso de veículos de 01 (um) lugar.

15.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria será de:

650Kg (seiscentos e cinquenta quilos) para carros 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros equipados com câmbio automático e 600 Kg (seiscentos quilos) para veículos equipados com câmbio manual.

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo o seu equipamento a bordo.

15.6 – MOTOR:

Demais alterações são livres.

15.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos livres.

15.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É permitida a retirada do radiador, ventilador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

15.9 – CABEÇOTE:

Livre.

15.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre. É permitido o uso de carburadores/injeções nacionais ou importadas.

É permitido o uso de carburadores / Injeções nacionais ou importadas

O número de carburadores é livre. Sendo permitido, ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

É permitido o uso de super alimentação: óxido nitroso.

É permitido o uso de turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

É Permitido o uso de nitrometano ou similares, no percentual máximo de 10 %.

Após cada largada é obrigatória a permanência de no mínimo 1 (um) Litro de combustível no tanque. Este combustível poderá ser solicitado pelos comissários para análise.

15.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

15.12 – SUSPENSÃO:

Livre.

15.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre.

É permitido o sistema de engate rápido das marchas.

É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

É permitido o uso de diferencial autoblocante, não podendo ser do tipo “soldante”, ou semelhante que transforme o diferencial em autoblocante.

É permitido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

Os veículos dotados de eixo cardam deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de no mínimo 3 mm de espessura, para que empeça o cardam de tocar o solo em caso de quebra.

15.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor.

15.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 13” e máximo de 17”.

É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada

É proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

15.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

15.17 - CARROCERIA E CHASSI:

Estrutura tubular, carenada ou não.

O tubos deverão possuir uma bitola mínima de 1/ ¼ pol. com espessura mínima de 2mm para aço carbono e 1,2 mm para cromo molibdênio. Os canos secundários que servem somente para amarração podem possuir uma bitola mínima de 1 pol.

Todos esses veículos devem possuir um sistema de rompimento da barra de direção em caso de colisões frontais.

A “gaiola de proteção” deve fazer parte da estrutura do veículo, e a parte que passa acima da cabeça do piloto deve projetar-se ao menos 8,0Cm (oito) acima e à frente do capacete quando o piloto estiver sentado.

O banco do piloto deve ser de competição, homologado e o cinto de segurança deve ser de no mínimo de 4 (quatro) pontos.

Todos esses veículos passarão por uma pré-análise para verificar sua segurança, podendo o comissário vetar sua participação no evento em caso que o mesmo não possuir segurança.

15.18 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos. A bateria deve estar solidamente fixada.

A bateria deve ser recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso a bateria esteja dentro do habitáculo do veículo.

15.19 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 3 (três) litros.

15.20 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível é livre, mas não pode ser construído com material de zinco.

No caso do tanque estar colocado no habitáculo do veículo, uma parede antichama deve ser construída de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na construção deve ser antichama.

As bombas de combustível e canalizações devem estar recobertas de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na proteção deve ser antichama.

15.21 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, luvas, sapatilha e capacete, homologados e válidos.

É obrigatórios a utilização de banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

Deve ser construído sistema de extinção de incêndio composto de um extintor de pó químico, halon ou água com capacidade mínima de 4 (quatro) Kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível. O uso de capacete aberto é proibido

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo

Rubens Maurílio Gatti

Presidente

16 - REGULAMENTO TÉCNICO DA CATEGORIA DRAGSTER LIGHT

16.1 – NORMAS TÉCNICAS

A categoria Dragster Light deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

16.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de competição protótipos com chassi de estrutura tubular, com motores de no máximo 8cc (oito) cilindros.

16.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Dragster Light.

16.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos protótipos, a vistoria técnica fará avaliação seguindo critérios de segurança e solidez na construção. Permitido o uso de veículos de 01 (um) lugar.

16.5 – PESO MÍNIMO:

O peso mínimo para carros desta categoria será de:

620Kg (seiscentos e vinte quilos) para carros 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros.

720Kg (setecentos e vinte quilos) para carros 6 (seis) cilindros.

820Kg (oitocentos e vinte quilos) para carros 8 (oito) cilindros.

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo o seu equipamento a bordo.

16.6 – MOTOR:

As capacidades volumétricas destes motores não podem ultrapassar 400 polegadas cúbicas.

Demais alterações são livres.

16.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos livres.

16.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

É permitida a retirada do radiador, ventilador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

16.9 – CABECOTE:

Livre.

16.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre. É permitido o uso de carburadores/injeções nacionais ou importadas.

É permitido o uso de carburadores / Injeções nacionais ou importadas

O número de carburadores é livre. Sendo permitido, ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

É permitido o uso de super alimentação: óxido nitroso.

É permitido o uso de turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

É Permitido o uso de nitrometano ou similares, no percentual máximo de 10 %.

Após cada largada é obrigatória a permanência de no mínimo 1 (um) Litro de combustível no tanque. Este combustível poderá ser solicitado pelos comissários para análise.

16.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

16.12 – SUSPENSÃO:

Livre.

16.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre.

É permitido o sistema de engate rápido das marchas.

É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É permitido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

Os veículos dotados de eixo cardam deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de no mínimo 3 mm de espessura, para que impeça o cardam de tocar o solo em caso de quebra.

16.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor.

16.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 13” e máximo de 17”.

É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada

É proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

16.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

16.17 - CARROCERIA E CHASSI:

Estrutura tubular, carenada ou não.

A “gaiola de proteção” deve fazer parte da estrutura do veículo, e a parte que passa acima da cabeça do piloto deve projetar-se ao menos 8,0Cm (oito) acima e à frente do capacete quando o piloto estiver sentado.

O banco do piloto deve ser de competição, homologado e o cinto de segurança deve ser de no mínimo de 4 (quatro) pontos.

16.18 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos. A bateria deve estar solidamente fixada.

A bateria deve ser recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso a bateria esteja dentro do habitáculo do veículo.

16.19 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 3 (três) litros.

16.20 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível é livre, mas não pode ser construído com material de zinco.

No caso do tanque estar colocado no habitáculo do veículo, uma parede antichama deve ser construída de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na construção deve ser antichama.

As bombas de combustível e canalizações devem estar recobertas de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na proteção deve ser antichama.

16.21 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, luvas, sapatilha e capacete, homologados e válidos.

É obrigatórios a utilização de banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

Deve ser construído sistema de extinção de incêndio composto de um extintor de pó químico ou halon com capacidade de 4 (quatro) Kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível. O uso de capacete aberto é proibido

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo
Rubens Maurílio Gatti
Presidente

17 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA DRAGSTER MOTOR DIANTEIRO

17.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Dragster motor dianteiro deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

17.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de competição protótipos com chassi de estrutura tubular, em que o motor deve obrigatoriamente estar localizado à frente do piloto.

17.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Dragster Motor Dianteiro.

17.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos protótipos; a vistoria técnica fará avaliação seguindo critérios de segurança e solidez na construção. Permitido o uso de veículos de 01 (um) lugar.

17.5 – PESO MÍNIMO:

Não há exigência de peso mínimo para esta categoria.

17.6 – MOTOR:

Livre, nacional ou importado.

17.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos livres.

17.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Livre.

17.9 – CABEÇOTE:

Livre.

17.10 – ALIMENTAÇÃO:

O coletor de admissão é livre. É permitido o uso de carburadores/injeções nacionais ou importadas. O número de carburadores é livre. Sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

É permitido o uso de super alimentação: óxido nitroso.

É permitido o uso de turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

É permitido o uso de nitrometano ou similares, no percentual máximo de 10 %.

Após cada largada é obrigatória a permanência de no mínimo 1 (um) Litro de combustível no tanque. Este combustível poderá ser solicitado pelos comissários para análise.

17.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

17.12 – SUSPENSÃO:

Livre.

17.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre.

É permitido o sistema de engate rápido das marchas.

É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É permitido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

Os veículos dotados de eixo cardam deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de segurança de no mínimo 3 mm de espessura, que impeça o cardam de tocar o solo em caso de quebra.

17.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor.

17.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres.

É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada

É proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

17.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

17.17 – CARROCERIA E CHASSI:

Estrutura tubular, carenada ou não.

A “gaiola de proteção” deve fazer parte da estrutura do veículo, e a parte que passa acima da cabeça do piloto deve projetar-se ao menos 8,0Cm (oito) acima e à frente do capacete quando o piloto estiver sentado.

O banco do piloto deve ser de competição, homologado e o cinto de segurança deve ser no mínimo de 4 (quatro) pontos.

17.18 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria são livres, bem como seus cabos.

A bateria deve estar solidamente fixada.

O local de fixação é livre.

A bateria deve ser fixada com um assento e cintas metálicas com revestimento isolante.

A bateria deve ser recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso esteja dentro do habitáculo do veículo.

17.19 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 3 (três) litros.

17.20 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre.

Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível é livre, mas não pode ser construído com material de zinco.

No caso do tanque estar colocado no habitáculo do veículo, uma parede antichama deve ser construída de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na construção deve ser antichama.

As bombas de combustível e canalizações devem estar recobertas de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na proteção deve ser antichama.

17.21 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, luvas, sapatilha e capacete homologados e válidos.

É obrigatória a utilização de banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança de, no mínimo, 4 pontos de fixação e homologado.

Deve ser construído sistema de extinção de incêndio composto de um extintor de pó químico ou halon com capacidade de 4 (quatro) Kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível.

O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 20 de janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo
Rubens Maurílio Gatti
Presidente

18 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA DRAGSTER MOTOR TRASEIRO

18.1 – NORMAS TÉCNICAS:

A categoria Dragster motor traseiro deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

18.2 - DEFINIÇÃO:

Participam desta categoria veículos de competição protótipos com chassi de estrutura tubular, em que o motor deve obrigatoriamente estar localizado atrás do piloto.

18.3 – DENOMINAÇÃO:

A denominação desta categoria será: Veículos Dragster Motor Traseiro.

18.4 – HOMOLOGAÇÃO:

Veículos protótipos; a vistoria técnica fará avaliação seguindo critérios de segurança e solidez na construção. Permitido o uso de veículos de 01 (um) lugar.

18.5 – PESO MÍNIMO:

Não há exigência de peso mínimo para esta categoria.

18.6 – MOTOR:

Livre, nacional ou importado.

18.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Marca e tipos livres.

18.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Livre.

18.9 – CABEÇOTE:

Livre.

18.10 – ALIMENTAÇÃO

O coletor de admissão é livre.

É permitido o uso de carburadores/injeções nacionais ou importados.

O número de carburadores é livre, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

É permitido o uso de super alimentação: óxido nitroso.

É permitido o uso de turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

É Permitido o uso de nitrometano ou similares, no percentual máximo de 10%.

Após cada largada é obrigatória a permanência de no mínimo 1 (um) Litro de combustível no tanque. Este combustível poderá ser solicitado pelo comissário técnico para análise.

18.11 – ESCAPAMENTO:

É livre o seu dimensionamento.

18.12 – SUSPENSÃO:

Livre.

18.13 – TRANSMISSÃO:

A caixa de câmbio é livre.

É permitido o sistema de engate rápido das marchas.

É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

É permitido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

Os veículos dotados de eixo cardam deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de no mínimo 3 mm de espessura, para que impeça o cardam de tocar o solo em caso de quebra.

18.14 – EMBREAGEM:

Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

18.15 – RODAS E PNEUS:

As rodas são livres.

É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada

É proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

18.16 – SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

18.17 – CARROCERIA E CHASSI:

Estrutura tubular, carenada ou não.

A “gaiola de proteção” deve fazer parte da estrutura do veículo, e a parte que passa acima da cabeça do piloto deve projetar-se ao menos 8,0Cm (oito) acima e à frente do capacete quando o piloto estiver sentado.

O banco do piloto deve ser de competição, homologado e o cinto de segurança deve ter, no mínimo, 4 (quatro) pontos.

18.18 – SISTEMA ELÉTRICO:

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

A bateria deve estar solidamente fixada.

A bateria deve ser recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso a bateria esteja dentro do habitáculo do veículo.

18.19 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 3 (três) litros.

18.20 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível é livre, mas não pode ser construído com material de zinco.

No caso do tanque estar colocado no habitáculo do veículo, uma parede antichama deve ser construída de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na construção deve ser antichama.

As bombas de combustível e canalizações devem estar recobertas de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na proteção deve ser antichama.

18.21 – SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de macacão, luvas, sapatilha e capacete homologados e válidos.

É obrigatórios a utilização de banco de competição homologado, e o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 pontos de fixação e homologado.

Deve ser construído sistema de extinção de incêndio composto de um extintor de pó químico ou halon com capacidade de 4 (quatro) Kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível.

O uso de capacete aberto é proibido.

As alterações ao presente Regulamento, se houverem, serão em forma de adendo e entrarão em vigor trinta dias após sua homologação.

O presente Regulamento foi aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo** e homologado pelo Presidente da **Federação Paranaense de Automobilismo**.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2005.

Federação Paranaense de Automobilismo
Rubens Maurílio Gatti
Presidente